

Lei nº 94.

Dispõe sobre vencimentos de funcionários, anula dotação do orçamento vigente e abre

crédito especial.



O povo de Paracatu, por seus representantes decreta, e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do chefe do serviço de contabilidade desta Prefeitura, a partir de 1º de maio do corrente, passarão a ser de R\$ 21.600,00 anuais.

Art. 2º - Para atender ao acréscimo de despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de R\$ 2.400,00.

Art. 3º - Fica anulada no orçamento vigente, na dotação "8994 - Extrasordinários a funcionários" a importância de R\$ 2.400,00, que passará a constituir recursos para abertura de crédito à que se refere o artigo 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 16 de ...  
- Maio - de 1950 -

Encarregada do serviço - Maria José Lúcio